



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 032/2023

Itaú de Minas, em 09 de outubro de 2023.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

“Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 758/2009 que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal” -, revoga a Lei n.º 302/99 e dá outras providências.”

O presente projeto de lei tem como objetivo adequar a legislação de contratação temporária de forma que atenda as exigências dos programas do Governo Federal para que não tenhamos corte nos repasses de verbas relativos a alguns profissionais.

A princípio tem-se a situação dos contratos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias que para fins de transferência do piso não podem estar na condição de contratados por tempo determinado. A orientação do Ministério da Saúde se dá no sentido de que os agentes devam ser contratados sob a forma de contrato por tempo indeterminado e processo seletivo.

A título de esclarecimento, para o ACS a situação ainda é mais peculiar posto que pela regra da lei em vigor se o agente deixar, por algum motivo, de residir na microrregião onde trabalha deve ser dispensado. Esta imposição impossibilita, por si só, de se buscar a efetivação e estabilização do agente no serviço público.

Outrora se realizou concurso público para a contratação dos agentes e procedeu a sua efetivação em razão de TAC assinado junto ao MP da Comarca. Era uma orientação que hoje caiu por terra para fins de enquadramento no programa do ESF.

Deste modo, estamos alterando a legislação para adequa-la aos moldes do Governo Federal, com vistas à alimentação do programa e recebimento dos repasses, representando uma exceção a regra geral.

Isto posto, solicitamos aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência especial, e, na oportunidade, reitero a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Exma. Sra.

Maria Elena de Faria Fraga

DD. Presidente da Câmara Municipal

Itaú de Minas – M.G.